

PROJETO DE LEI Nº. 192/2009
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2260/2009

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL RECEBER BEM IMÓVEL POR DOAÇÃO”

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação do Sr. **Ermenegildo Cândido**, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº. 3.354.062-0 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 158.331.609-44 e de sua esposa Sra. **Tereza Aparecida Cândido**, uma área de terra rural com 0,3955 has (trinta e nove ares e cinquenta e cinco centiares), localizada no município de Colíder/MT, Gleba Planalto e Tapajós, a ser desmembrada de área maior, objeto da Matrícula nº. 19.218 do Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Colíder/MT, adquirido por compra nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro nº. 104, fls. 027/029 1º. Traslado do Cartório do 2º Ofício de Colíder/MT.

Parágrafo único – a área objeto desta lei possui as seguintes confrontações: Partindo do MP3; daí segue com o rumo magnético 71°30'NW e distância de 60,00 metros confrontando com o lote 24-Rem do Sr. Ermenegildo Candido até o J1; daí segue com rumo magnético 15°00'NW e distância de 80,00 metros confrontando com o lote 24-Rem do Sr. Ermenegildo Candido ate o J2; daí segue com o rumo magnético 71°30'SE e distância de 60,00 metros, confrontando com o lote 24-Rem do Sr. Ermenegildo Candido até o J3; daí segue com o rumo magnético 15°00'SE e distância de 80,00 metros, confrontando com Estrada Paraná até o MP3, marco inicial.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, 17 de Novembro de 2009.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal